

PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 001/2020

**SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ITAÚBA/MT"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.


VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

001/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
CONTRATADA: JOSÉ CARDERALLI – CPF: 239.852.409.49
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 001/2019 e reajustar o valor de acordo com o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato
VALOR: R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2020.
VIGÊNCIA: 03/01/2021.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PORTARIA Nº. 002/2020

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

1 – Autoridade Competente:

VALCIR DONATO – Prefeito Municipal
II – Pregoeiros Municipais:
OTAVIO LUIZ FIEL
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
III – Equipe de Apoio:
ELEMAR HACK
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PORTARIA Nº. 003/2020

SÚMULA: "CONCEDER A PEDIDO DA SERVIDORA A LICENÇA PRÊMIO DE 01(UM) MÊS ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a pedido da SRA SANDRA NEIDI KELLER, servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, portadora da C/I RG nº. 09910310 SSP/MT e do CPF nº. 571.675.591-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 07/02/2014 a 06/02/2019.

Art. 2º A referida Licença Prêmio à servidora esta em conformidade com Art. 116 da Lei nº. 1.117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Mun. Itaúba/MT, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020 remunerado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

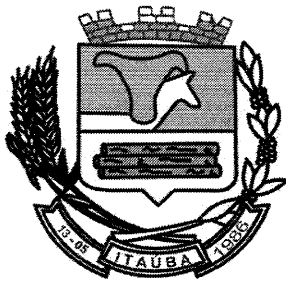
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do Concurso Público 002/2017 realizado em 28 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF	NOME	CARGO
05º	TATIANA CORRÊA YAMACIRO DOS REIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO TECNICO
06º	THIELY DE SOUZA VIEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO TECNICO
07	ELIZANE GONÇALVES SANTANA	ASSIST. ADMINISTRATIVO TECNICO
08º	ALCIRENE DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO TECNICO
04º	RONALDO CARDOSO OCTACIO	MOTORISTA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGENCIAS

O candidato devesa comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos com as cópias e originais dos seguintes documentos devidamente autenticados:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

Itaúba-MT, 24 de Setembro de 2020.

Ao Sr.
ELEMAR HACK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Contratação de Serviços de Levantamento Topográfico.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar deste departamento providências para a contratação de empresa para prestar serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, compreendendo os seguintes serviços abaixo descritos:

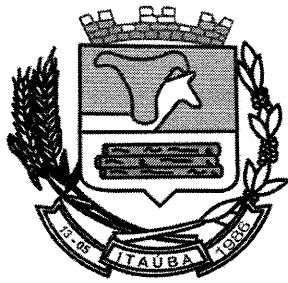
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR TOTAL
1.0	Prestação de serviços de levantamento topográfico (cadastral e planialtimétrico) em áreas a serem pavimentadas e levantamento topográfico (cadastral) de terrenos localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT.	Serviço	1	7.000,00

JUSTIFICATIVA: É importante destacar que a tomada de decisão, por um tipo ou outro de solução de projeto, depende dos dados levantados e apresentados no planialtimétrico cadastral, portanto, as informações prestadas pela empresa executora deverão refletir as condições do local, com a precisão determinada pelas normas técnicas, pois, uma informação equivocada pode prejudicar de sobremaneira a solução adotada, inclusive inviabilizando a solução de projeto desenvolvido para aquele local.

Dessa forma, foi efetuado pesquisa de preço de mercado para execução dos serviços pretendidos junto a empresas/profissionais do ramo, obtendo-se 04 (quatro) orçamentos. Cabe aqui esclarecer que após a realização de pesquisa de preços públicos não foram encontrados contratação semelhantes aos serviços ora pretendidos. Dá pesquisa de preço realizada no comércio regional, obtive a constatação que a empresa CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME, apresentou o menor preço para realização dos serviços, perfazendo um valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Diante do exposto e considerando a necessidade e urgência desta secretaria, solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

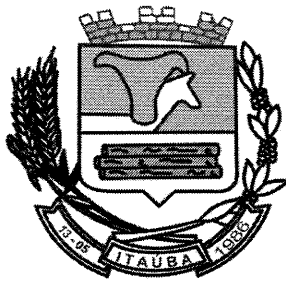
FLS Nº 04
VISTO SERVIDOR

Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados e dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa CARLOS EDUARDO S. FREITAS EIRELI.
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa PROTEGE ENG. TOPOG. E AMBIENTAL.
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa MENSURAR ENG. E GEOTECNOLOGIA.
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa ANGELO MAIA GRANJA.
- Mapa Comparativo de Preços.
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 05
VISTO/SERVIDOR

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Levantamento Topográfico no Perímetro Urbano do Município de Itaúba/MT.

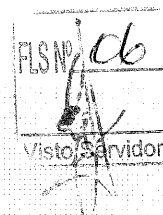
Foram realizadas pesquisa de preço com as seguintes empresas/profissionais:

CARLOS EDUARDO S. FREITAS EIRELI ME
PROTEGE ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AMBIENTAL
MENSURAR ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA
ANGELO MAIA GRANJA

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtide	Preço Total			
				Carlos Eduardo	Protege Engenharia	Mensurar Engenharia	Angelo
1	Prestação de serviços de levantamento topográfico (cadastral e planialtimétrico) em áreas a serem pavimentadas e levantamento topográfico (cadastral) de terrenos localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT.	Serv.	01	7.000,00	7.821,32	11.108,10	25.864,00

ITAÚBA/MT, Em 24/09/2020.

ADENIR BATISTA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo



PROPOSTA COMERCIAL - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

À

Empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA**

Contato: _____

Telefone: **(66) 996356657**

Email: **eduardo.topo@hotmail.com**

Prezados (as) Senhores(as).

Conforme solicitação de V.Sa., apresentamos a seguir, preços e demais condições para prestação de serviços topográficos no Município de ITAÚBA/MT.

ÁREA APROX. 2 KM


Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Levantamento topográfico (cadastral e planialtimétrico perímetro urbano)	km	3,00	1.500,00	4.500,00
2.0	Levantamento topográfico cadastral de terrenos	und.	1,00	1.500,00	1.500,00
3.0	Mobilização de equipe, carro, equipamento, ajudantes e alimentação	und.	1,00	1.000,00	1.000,00
Valor Total (R\$)					7.000,00

O presente orçamento importa o valor de: **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**

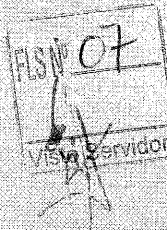
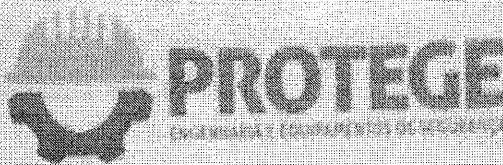
Considerações Gerais:

1. O levantamento será disponibilizado à CONTRATADA em formato digital editável (AutoCad.dwg).
2. As despesas, relativas à execução dos serviços, tais como, materiais, alimentação, deslocamento, pessoal, encargos sociais entre outras, serão por conta da CONTRATADA.
3. Prazo de execução:
4. Validade da proposta: **30 dias**
5. Forma de pagamento: **à combinar**

Alta Floresta – MT, 20 de Agosto de 2020.


Carlos Eduardo Souza Freitas
Sócio Administrador

Carlos Eduardo S. Freitas
Técnico em Agrimensura
Registro 88382559115



PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1-PARTES:

DE:

À PROTEGE ENGENHARIA TOPOGRAFIA E AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.919.638/0001-30,

Endereço: Travessa das Figueiras nº51, Centro, Guarantã do Norte - MT

- Fone: (66) 9 9711-1485 – Engenheiro Florestal Ranieri Biesdorf Fracaro

PARA:

Requerente/Interessado: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

CNPJ: 03.238.961-27

Área Total: 3,00 KM

2 - OBJETO:

A presente proposta tem como objetivo informar os trabalhos, metodologia, prazos e valores para os serviços de levantamento topográfico (cadastral e plano altimétrico perímetro urbano).

3 - DO EMPREENDIMENTO/IMÓVEL:

Á área de estudo com 3 km de extensão está localizada dentro do município de Itaúba – Mato Grosso.

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

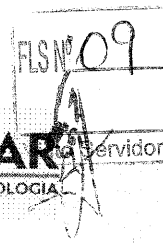
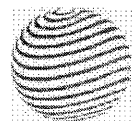
- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

5 - DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES:

- A) Arquivo digital (dwg, kml,);
- B) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6 - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

- A) 01 Par de RTK modelo COMNAV – T300;



A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Ass.: orçamento para Levantamento Topográfico cadastral e planialtimétrico em perímetro urbano, levantamento topográfico cadastral de terrenos e mobilização de equipe de topografia.

Prezados,

Conforme, solicitação segue abaixo o orçamento para as atividades solicitadas.

1. APRESENTAÇÃO/OBJETIVO

Esta proposta tem como objetivo a apresentação de valores para os trabalhos de levantamento planialtimétrico cadastral em áreas urbanas, levantamento topográfico cadastral de terrenos e mobilização de equipe de topografia, sendo os trabalhos realizados no município de Itaúba/MT. Os valores serão apresentados da seguinte forma: para o levantamento planialtimétrico cadastral de áreas urbanas será apresentado o valor pelo quilometro levantado, para o levantamento topográfico cadastral de terrenos será apresentado o valor por unidade e o valor por metro quadrado e a mobilização da equipe de topografia será apresentado o valor por dia trabalhado, sendo disponibilizado na equipe de topografia 1 Topografo, 2 Auxiliares 1 Estação Total, 1 Nivel, 2 Trenas e demais acessórios, 1 Veiculo, os cálculos e desenhos executados pela equipe na obra.

Todas as atividades desenvolvidas estarão de acordo com as normas vigentes e serão executadas por profissionais com alto nível de experiência e conhecimento.

2. VALORES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Abaixo é apresentada uma tabela com os valores individuais para cada atividade.

PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	VALOR
Levantamento Topográfico planialtimétrico Cadastral em áreas urbanas	KM	R\$ 3.843,07
Levantamento Topográfico Cadastral de Terrenos	Unidade/m ²	Até 3.000 m ² - R\$ 3.891,69 De 3.001 a 10.000 m ² - R\$1,30 por m ² Acima de 10.000 m ² - 1,02 por m ²
Mobilização de equipe de topografia	Diária	R\$ 3.373,34

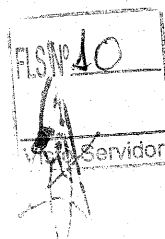
Essa proposta tem validade de 15 (quinze) dias.

Sinop, 21 de setembro de 2020.

Alam Oliveira

MENSURAR – Engenharia e Geotecnologia
CNPJ: 33.647.581/0001-07

CMC TOPOGRAFIA
(66) 999.021.779
SINOP - MT



CONTATO: CRISTIANO MOREIRA DE CAMPOS

ORÇAMENTO

OBJETIVO:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral de Perímetro Urbano.
- Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Lotes Urbanos).

Local: Itaúba - MT

Descrição dos custos (mensal):

Item	Descrição	Valor
01	Equipamento GNSS RTK (Base + Rover) e acessórios	R\$ 3.500,00
02	Estação Total e acessórios	R\$ 800,00
03	Veículo com todos os custos de motorista, manutenção e combustível	R\$ 2.200,00
04	Equipe técnica de campo (1 Topógrafo e 2 auxiliares de topografia)	R\$12.500,00
05	Alimentação	1.800,00
06	Hospedagem	R\$ 2.000,00
07	Custos administrativos	R\$ 1.600,00
08	Tributação de NF-e (6%)	
	TOTAL	R\$ 25.864,00

Validade da proposta: 15 dias

Sinop, 19 de Setembro de 2020.

ANGELO MAIA GRANJA
CFT-Br N° 0873595270-9
INCRA: ODPF
TOPOGRAFO



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/03/1977, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, filho de Carlos Henrique Alves de Freitas e Amélia de Souza Freitas, portador da carteira de identidade nº 09929550, órgão expedidor SEJUSP – MT e do CPF/MF nº 883.825.591-15, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Rua NWE, nº 121, Bairro Guarana I, CEP 78.580-000.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI** e nome fantasia **NICOMEDES TOPOGRAFIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na Rua NWE, nº 121, Bairro Guarana I, CEP 78.580-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto:
Serviços de cartografia, topografia e geodésia e o serviço de engenharia.

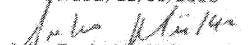
CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81600000178756

Página 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/06/2016 sob nº 51600089055
Protocolo: 16/856649-4 de 08/06/2016
NIRE: 51600089055
CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI
Chancela: 9BABB-3787F-C718C-1DE98-2DC31-932C0-6FC46-DBA11
Cuiabá, 15/06/2016


João Frederico Müller Neto
Secretário Gerat



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Req: 81600000178756

Página 2

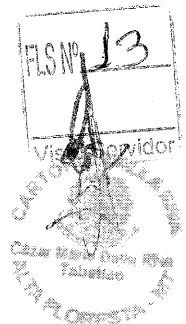


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/06/2016 sob nº 51600089055
Protocolo: 16/856649-4 de 08/06/2016
NIRE: 51600089055

CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI
Chancela: 9BABB-3787F-C718C-1DE98-2DC31-932C0-6FC46-DBA11

Guiabá, 15/06/2016


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI**

acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Alta Floresta - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Alta Floresta - MT, 27 de maio de 2016.

COPIAR
VIDE VERSO

Carlos Eduardo S. Freitas

CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS
CPF: 883.825.591-15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 09/06/2016 sob nº 51600089055
Protocolo: 16/856649-4 de 08/06/2016
NIRE: 51600089055

CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI
Chancela: 9BABB-3787F-C718C-1DE98-2DC31-932C0-6FC46-DBA11
Cuiabá, 15/06/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

14
Servido

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição, o Sr. **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 15/03/1977, na cidade Goiânia, Estado de Goiás, filho de Carlos Henrique Alves de Freitas e de Amélia de Souza Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09929550 SEJUSP-MT com data de expedição em 03/12/2009, inscrito no CPF/MF sob nº 883.825.591-15, residente e domiciliado na Rua NWE, nº 121, Bairro Guaraná, na cidade de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, CEP: 78.580-000, resolve com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observado, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob a denominação social de **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI ME** e no nome fantasia **NICOMEDES TOPOGRAFIA**, com sede na Rua NWE, nº 121, Bairro Guaraná, na cidade de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, CEP: 78.580-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Sociedade passa a ter o seguinte objeto:

OBRAS DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA E O SERVIÇO DE ENGENHARIA.

CNAE FISCAL

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;

42.22-7-0 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;

42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

71.19-7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA;

71.12-0-00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA.



CLÁUSULA SEGUNDA. Em virtude da alteração acima e para se adequar ao Novo Código Civil (CC). Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, o contrato social primitivo passará a ter a seguinte redação:

CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI ME

ATO DE CONSOLIDAÇÃO

NIRE 51.600.08905-5

CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 15/03/1977, na cidade Goiânia, Estado de Goiás, filho de Carlos Henrique Alves de Freitas e de Amélia de Souza Freitas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09929550 SEJUSP-MT com data de expedição em 03/12/2009, inscrito no CPF/MF sob nº 883.825.591-15, residente e domiciliado na Rua NWE, nº 121, Bairro Guaraná, na cidade de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, CEP: 78.580-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial de **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI ME** e no nome fantasia **NICOMEDES TOPOGRAFIA**, com sede na Rua NWE, nº 121, Bairro Guaraná, na cidade de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, CEP: 78.580-000, (art. 997,II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sociedade iniciou suas atividades em 09/06/2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social atual da empresa é de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), em moeda corrente do País, detido, em sua totalidade, pelo Titular o Sr. **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS**.

DA ADMINIDTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA QUARTA. Será administrado caberá **ISOLADAMENTE** a **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar toso os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único. O Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido pelo administrador.



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA QUINTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SEXTA. Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, o Sr. **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FALECIMENTO

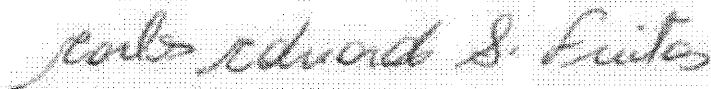
CLÁUSULA OITAVA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanente ALTA FLORESTA – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

Alta Floresta – MT., 24 de Abril de 2020.


Carlos Eduardo Souza Freitas
Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MEJDES DE FAIÇA

POLEGAR DIREITO



Carlos Eduardo S. Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0992955-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2009

NOME CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS

FILIAÇÃO CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS

AMÉLIA DE SOUZA FREITAS

NATURALIDADE BOTANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 15/03/1977

LOC. ORIGEM C. CAEM. LIV. 5 FLS. 192
TERM 481

ALTO COITE MT

CPF 883825591-15

TELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES
Coordenadora de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR OLÍMPIA OLIVEIRA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS

Nº de inscrição
883825591-15

Data do Nascimento
15/03/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Carlos Eduardo S. Freitas
CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/12/97

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS

DATA DE NASCIMENTO 15/03/1977 Nº INSCRIÇÃO 0161 5692 1872 D.V.

ZONA 024 SEÇÃO 0143

MUNICÍPIO / UF
ALTA FLORESTA/MT

DATA DE EMISSÃO 02/05/2012

JUIZ ELEITORAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLEGAR DIREITO

Carlos Eduardo S. Freitas
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

CARLOS EDUARDO S FREITAS
 RUA NAVE, 97 133171009000 QD 01 - SETOR GUARANA
 ALTA FLORESTA / MT CEP: 78960000 (AG: 193)
 Emissão: 23/10/2018 Referência: Out / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFÁSICO
 Roteiro: 12-133-48-1290 Nº medidor: 06002908031



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vereador João Batista Corrêa, 194
 Curitiba/MT - CEP 78010-000
 CNPJ: 09.487.321/0001-99 Ins. Est. 18.020.425-0
 Nota Fiscal? Contato Energia Eficiente - Série: E-LIN 011.476.162
 Cód. para Dth. Automática: 00021562079



Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2018	23/10/2018	22/11/2018	883.825.591-15

Inac. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 6/2156207-9

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
20/08/18	21109	23/10/18	21528	1	420	33

Demonstrativo								
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base Calc. (R\$)	Adq. (R\$)	Impostos (R\$)	Base Calc. (R\$)	Cofins (R\$)
Tributos Totais (R\$) ICMS (R\$) ICMSt (R\$) PIS/COFINS (R\$) (0,8443%) (0,8911%)								
0601	Consumo em kWh	420,000	0,808720	339,66	339,66	25	84,81	339,66
0601	Adic. B. Vermelha			29,69	29,69	25	7,47	29,69
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0607	Contido de Hum Pub			26,00	0,00	0	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORA 09/2018			0,94	0,00	0	0,00	0,00
0605	MULTA 09/2018			7,16	0,00	0	0,00	0,00
0606	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 03/2018			1,23	0,00	0	0,00	0,00

CCI Código de Classificação de Item TOTAL 403,77 369,54 82,38 369,54 3,12 14,37

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
385	30/10/2018	R\$ 403,77

Histórico de Consumo (kWh)											
436	287	248	503	328	280	285	393	321	407	518	389
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Maio/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18

RESERVADO AO FISCO
 b37f.e015.ca6a.7426.9e73.b246.11d1.fcd1.

Indicadores de Qualidade 9/2018 - ALTA FLORESTA			
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	8,47	0,00	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	12,96		
DIC ANUAL	28,96		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202
FIC MENSAL	9,07	0,00	
FIC TRIMESTRAL	10,14		LIMITE SUPERIOR 231
FIC ANUAL	20,28		
DMIC	3,80	0,00	
DMICr	12,22		

Composição de Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/MT	81,88	20,31
Compra de Energia	148,22	36,71
Serviço de Transmissão	7,94	1,94
Encargos Setoriais	24,43	6,05
Impostos, Direitos e Encargos	144,10	35,66
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	403,77	100,00

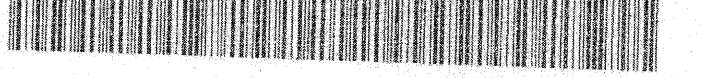
Valor de EU6D (Ref. 9/2018) R\$ 166,75

ATENÇÃO

Sua CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>

Faturas em atraso

MATO GROSSO	
Roteiro: 12-133-48-1290	VENCIMENTO 30/10/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 403,77
Métrica: 2156207-2018-10-8	8365000004-1 03770014000-9 21562072018-9 10800133019-1





MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

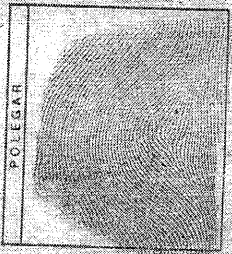
30^º CSM
RA 30 047 204833 7

NOME

CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

15/05/19
Visto Servidor



POLEGAR

Carlos Eduardo Souza Freitas
DISPENSADO

PAI CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS

MÃE AMÉLIA DE SOUZA FREITAS

DATA NASC 15/03/1977 NATURALIDADE GOLÂNTIA - GO

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 29/09/95
POR TER SIDO INCORPORADO EM 1977 DO CONTRATO

Carlos Eduardo Souza Freitas
MOROSI CARLOS EDUARDO SOUZA 2º Ten

SAL DA 15ª SU. MILITARES BRAS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALOR EM TÍTULOS DO TERCIÁRIO NACIONAL 1216797488

PROIBIDO PLASTIFICAR 1216797488

NOME: CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 09929550 SEJSP MT

CNPJ: 883.825.591-15 DATA NASCIMENTO: 15/03/1977

FILIAÇÃO: CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS AMÉLIA DE SOUZA FREITAS

PERMISSÃO: [] ACO: [] CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 00034445210 VALIDADE: 16/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 15/05/1995

OBSERVAÇÕES

Carlos Eduardo Souza Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ALTA FLORESTA - MT DATA EMISSÃO: 13/04/2016

Fernando Martin Lopes
FISCAL DE HABILITAÇÃO - CARTER/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

12202210174
M2624039706

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

15/09/20
90
5
Servidor

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.065.849/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2016
NOME EMPRESARIAL CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NICOMEDES TOPOGRAFIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NWE	NÚMERO 121	COMPLEMENTO *****
CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO GUARANA I	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CERCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (66) 3521-1372/ (66) 9211-3332		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

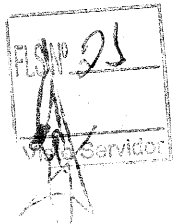
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2020** às **12:02:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI
CNPJ: 25.065.849/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:02:50 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **781A.DC1F.895E.6FB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0029606328

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 23/09/2020 Hora da emissão: 11:03:25

Nome/denominação do sujeito passivo: CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI

CNPJ: 25.065.849/0001-74

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

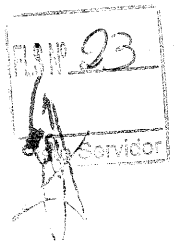
Certidão válida até: 21/12/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TL7299U2KT2A92LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TRAVESSA ALVARO TEIXEIRA COSTA , CANTEIRO CENTRAL
15.023.906/0001-07



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

65893/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI

CPF/CNPJ

25.065.849/0001-74

Inscrição Municipal

13603

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

RUA NW- E

Número

121

Complemento

Bairro

GUARANÁ I

Cidade

ALTA FLORESTA

UF

MT

CEP

78580000

Finalidade

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ALTA FLORESTA - , 23 de Setembro de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4d3d21954c6544c89a6d27cd207d4b6b

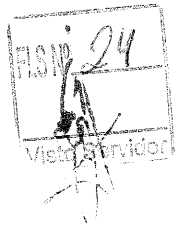
CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 23/10/2020



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario_altaforesta/servlet/consulta_certidao

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.065.849/0001-74

Razão Social: CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI ME

Endereço: RUA NWE 121 / GUARANA I / ALTA FLORESTA / MT / 78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2020 a 05/10/2020

Certificação Número: 2020090603513727163787

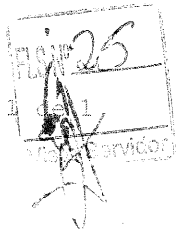
Informação obtida em 23/09/2020 12:03:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.065.849/0001-74

Certidão nº: 24125226/2020

Expedição: 23/09/2020, às 12:03:33

Validade: 21/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.065.849/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 1429026/2020

Emissão: 23/09/2020

Validade: 30/06/2021

Chave: y7W39

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS

Registro: 88382559115

CPF: 883.825.591-15

Endereço: RUA RUA-NWE, 121, Q 1, JARDIM GUARANÁ, ALTA FLORESTA, MT, 78580000

Tipo de Registro: Definitivo (Profissional Diplomado no País)

Data de registro: 11/03/2020

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM AGRIMENSURA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 14/12/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI

Registro: 25065849000174

CNPJ: 25.065.849/0001-74

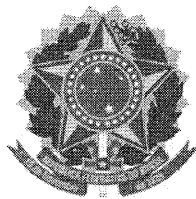
Data Início: 02/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **25.065.849/0001-74**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

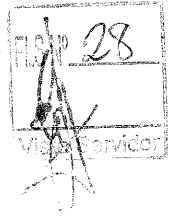
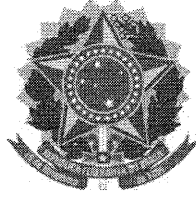
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:20:37 do dia 23/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CTXR230920162037

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS**

CPF/CNPJ: **883.825.591-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

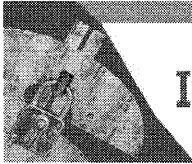
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:28:04 do dia 23/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:5>

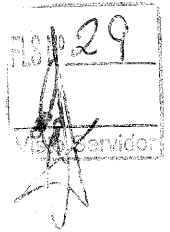
Código de controle da certidão: 0IYT230920162804

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

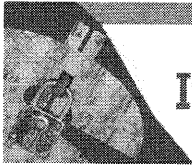


Certifico que nesta data (23/09/2020 às 16:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.065.849/0001-74.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

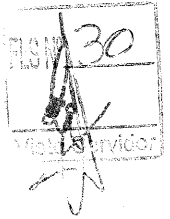
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F6B.A15A.297F.7178 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

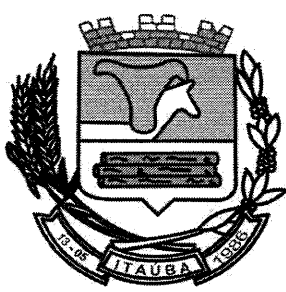


Certifico que nesta data (23/09/2020 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 883.825.591-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F6B.A315.4CBC.5621 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ___/2020

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	------	-------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ _____, que será pago em até _____ dias após a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.2. O pagamento somente será efetuado mediante execução dos serviços e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da execução dos serviços.

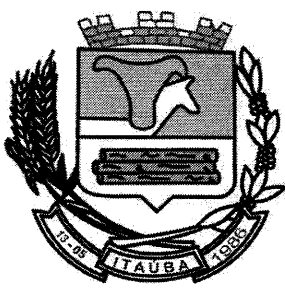
2.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA observará o prazo máximo de até ____ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

5.2. Fica a CONTRATADA obrigado, mesmo após o encerramento do presente contrato, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

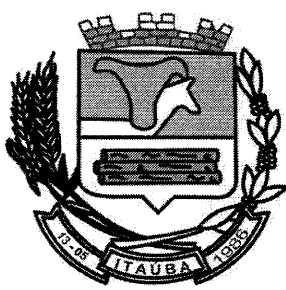
Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:



CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;

8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

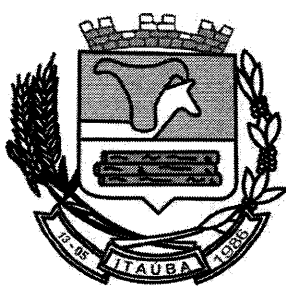
8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.1.9. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, o Contratado continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS Nº 34
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

8.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

8.1.13. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de ____ % sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de ____ anos.

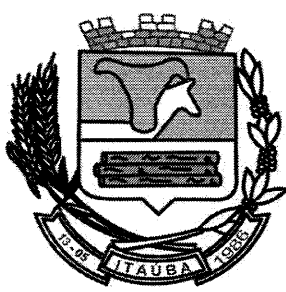
10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência do Contratado, o mesmo caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

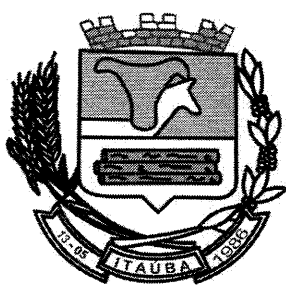
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS Nº 36
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº / .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de , por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de testemunhas.

Itaúba/MT, de de

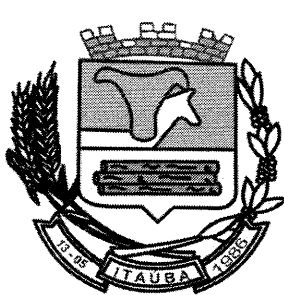
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Testemunha
CPF Nº

Testemunha
CPF Nº



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais



Gestão 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Itaúba/MT. 24 de Setembro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para prestar serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, compreendendo os serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR TOTAL
1.0	Prestação de serviços de levantamento topográfico (cadastral e planialtimétrico) em áreas a serem pavimentadas e levantamento topográfico (cadastral) de terrenos localizados no perímetro urbano do município de Itaúba/MT.	Serviço	1	7.000,00

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e visa atender a demanda de serviços topográficos de diversas ruas e avenidas a serem pavimentadas e de lotes urbanos localizados no perímetro urbano desta municipalidade.

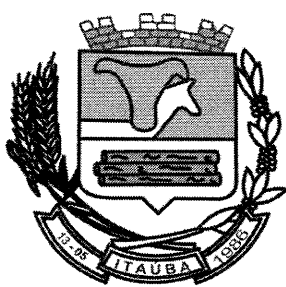
A contratação direta por Dispensa de Licitação encontra fundamentação legal no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que dispõe: **"I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;"**. O dispositivo legal em epígrafe cuida de situação em que é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo 23, que é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº 38
VISTO/SERVIDOR

Considerando que o caso em tela é de sua importância para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo desta municipalidade, solicito autorização para **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.065.849/0001-74, com fulcro no Artigo acima citado.

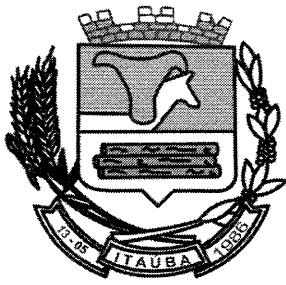
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

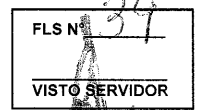
ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

24/09/2020



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



Itaúba-MT. 25 de Setembro de 2020

AO
SR. ELEMAR HACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 24/09/2020, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestar serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

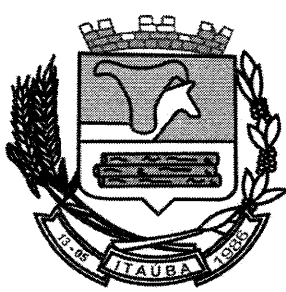
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

25/09/2020



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº 40
VISTO SERVIDOR

SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 060/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

REF.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Levantamento Topográfico no Perímetro Urbano do Município de Itaúba/MT”.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), conforme pesquisa de preço.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

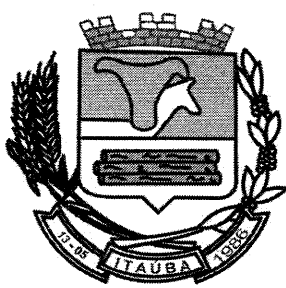
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 25 de Setembro de 2020.

ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Recebido em 25/09/2020

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Levantamento Topográfico no Perímetro Urbano do Município de Itaúba/MT".

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), conforme pesquisa de preço.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 060/2020 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 533

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2054-Manutencao Secretaria de Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.


É o Parecer.

Itaúba-MT, 25 de Setembro de 2020.

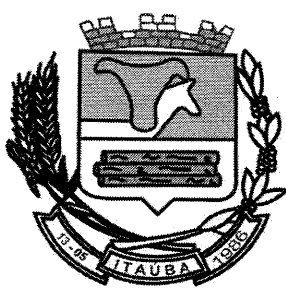


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 25/09/2020



ELEMAR HACK
Presidente da CPL



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Do: Presidente da CPL / Depto. de Licitações

Para: Procuradoria Municipal

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2020, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 28 de Setembro de 2020


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

28/09/2020

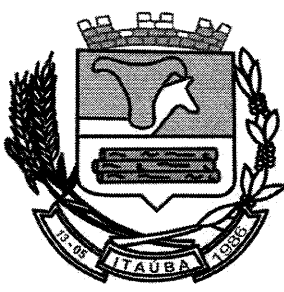


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 009/2020

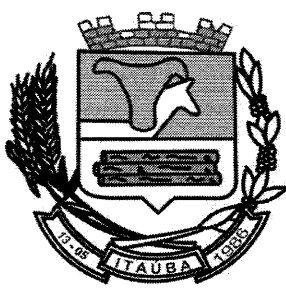
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 009/2020**, foram enviados a esta Procuradoria Municipal para emissão de Parecer Jurídico acerca a possibilidade da realização de Processo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação da empresa **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.065.849/0001-74 para prestação de serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2020 de 02/01/2020, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- Mapa Comparativo de Preços da Pesquisas de preços realizadas junto às empresas/profissionais: CARLOS EDUARDO S. FREITAS EIRELI ME, PROTEGE ENGENHARIA TOPOGGRAFIA E AMBIENTAL, MENSURAR ENGENARIA E GEOTECNOLOGIA e ANGELO MAIA GRANJA.
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI – ME;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de dispensa de licitação;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020



- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a correspondente dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas deve ser feita diante dos fatos concretos.

No caso em tela, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo visa da contratação dos serviços de levantamento topográfico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Conforme já ressaltado no pedido apresentado pelo secretário de infraestrutura, tais informações são fundamentais para a tomada de decisão, por um tipo ou outro de solução de projeto, de forma que depende dos dados levantados e apresentados no planialtimétrico cadastral, com a precisão determinada pelas normas técnicas, pois, uma informação equivocada pode prejudicar de sobremaneira a solução a ser adotada, inclusive inviabilizar a solução de projeto desenvolvido para determinado local.

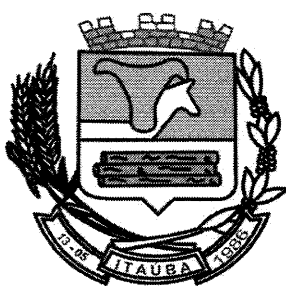
Analisando os orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas/profissionais que atuam no ramo/atividade, objeto deste feito administrativo, verifica-se que a empresa CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI – ME apresentou a proposta de menor preço para fornecimento dos serviços com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). De outro modo, segundo consta nos autos, possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS Nº 45
VISTO/SERVIDOR

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

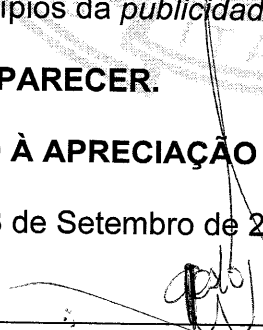
Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93, vislumbro claramente a possibilidade da Administração Pública optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade e prevista em lei, todavia, sempre observando critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para fornecimento dos serviços, objeto deste procedimento de Dispensa de Licitação, consagrado assim os princípios da *publicidade, impessoalidade, moralidade* entre outros.

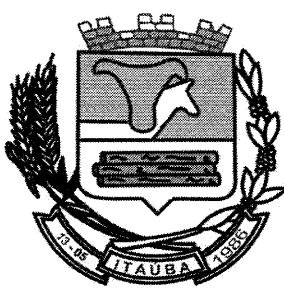
É O NOSSO PARECER.

SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 28 de Setembro de 2020.



WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/Q
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020



Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

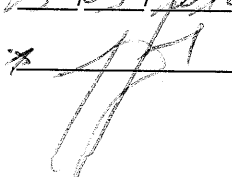
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

REMESSA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Elomar Hack, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

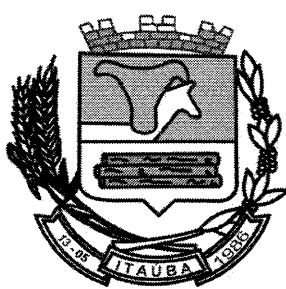
29/09/2020


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° 47
VISTO/SERVIDOR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020**

DECISÃO

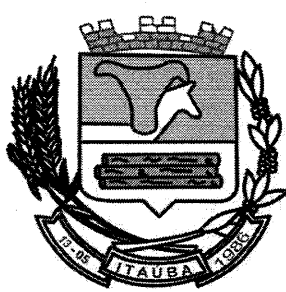
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.065.849/0001-74, objetivando a prestação de serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº 48
VISTO SERVIDOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.065.849/0001-74, objetivando a prestação de serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

PUBLIQUE-SE

de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/> Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/> Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguacu-MT, 29 de setembro de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira
Pregoeira/Port199-2020.

RC PUBLICAÇÕES - 66 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **16/10/2020**, às **08:00h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a **"Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Sinalização Viária Horizontal e Vertical na Rodovia MT-010"**, conforme Termo de Cooperação com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n.º 001/2017 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 065/2020 que celebraram o Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e o Município de Ipiranga do Norte - MT e conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações junto ao depto. de licitações. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, na Sala de Licitações, no horário de expediente da Prefeitura ou obtê-lo no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br. Ipiranga do Norte-MT, 29 de Setembro de 2020. **ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA** - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2020

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da empresa **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.065.849/0001-74, objetivando a prestação de serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ACP DA CRUZ COMERCIO EPP - CNPJ 29.289.694/0001-00**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 866.535,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 29 de setembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior
Pregoeiro Designado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrerr, 311, Centro, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Bruno Henrique Nascimento, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE ARROZ AGULINHA TIPO 1, PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR** obteve o seguinte resultado: **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.406.855/0001-73, com sede matriz na Av. Cuiabá, 141, centro, CEP 78790-000, em Itiquira/MT, com o valor total de **R\$ 17.346,00** (dezesete mil, trezentos e quarenta e seis reais).

Itiquira/MT, 29 de setembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 049/2020
Pregão Eletrônico nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrerr, nº 311, centro, através deste pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 33.441.004/0001-64** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais).

Departamento de Licitação, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 29 de setembro de 2020.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior
Pregoeiro Designado

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2020 TOMADA DE PREÇO N.º 006/2020

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrerr, nº 311, Centro, através do senhor, Bruno Henrique Nascimento, Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA - CONVÊNIO N.º 0230-2020 (PROCESSO N.º 133945/2020)**, do tipo menor preço unitário, obteve o seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES**, inscrita no CNPJ nº 10.720.593/0001-14, com o valor global de **R\$ 352.027,60** (trezentos e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e sessenta centavos).

Itiquira/MT, 29 de setembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

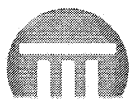
RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24-2020

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT torna publico Resultado da licitação. OBJETO: SRP Para Aquisição de aparelho RAI0-X DIGITAL para atender os Serviços de Saúde no Município de Juscimeira/MT Vencedora: Item 30893 Imex Medical Comercio e Locação Ltda CNPJ: 12.255.403/0001-80 Valor R\$ 225.000,00.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Nivaldo Almeida Queiroz CNPJ: 10.727.102/0001-67 OBJETO: SRP. Para futura Contratação de empresa especializada em prestação serviços de consultoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública. Valor R\$ 144.000,00. VALOR: R\$ 144.000,00.

Juscimeira/MT, 29 de setembro de 2020.
MOISES DOS SANTOS

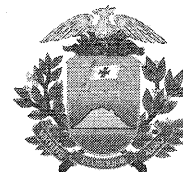


Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2023

Divulgação quarta-feira, 30 de setembro de 2020

– Página 100

Publicação quinta-feira, 1 de outubro de 2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFECÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOSSA SENHORA APARECIDA E CRESCER APRENDER, ATRAVÉS DA CLORAÇÃO DE ÁGUA, POR UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Carine Lagemann para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Desinfecção de 02 (Dois) Poços Tubulares Localizados nas Escolas Municipais Nossa Senhora Aparecida e Crescer Aprender, Através da Cloração de Água, por um período de 11 (Onze) Meses".

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente o servidor Audirley Peterle.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 032/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2020.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

LICITAÇÃO

031/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2020 de 13 de janeiro de 2020, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital de Pregão Presencial nº 031/2020, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas e terrestres e transporte de envelopes e encomendas para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT", conforme segue abaixo:

a) Fica alterado a alínea "b" do item 3.2. do edital em razão da impugnação apresentada pela empresa **ARIES TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 05.643.777/0001-98**, demonstrando o entendimento do STJ acerca da possibilidade de participação de empresas em Recuperação Judicial, desde que demonstrada na fase de Habilitação documentos de boa situação financeira. Sendo assim o edital fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE-LÊ: Item 3.2 alínea b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

LEIA-SE: Item 3.2 alínea b) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Considerando que a retificação não altera as condições de elaboração da proposta, a data para realização do certame permanece o dia 02 de outubro de 2020 as 08:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda a sexta-feira, horário das 07h00 às 11h00, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br ou pelo site www.itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga – MT, 29 de setembro de 2020

CAMILA BRUNA MORESCO
Pregoeira Oficial

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, Itanhanga – MT, **RESOLVE** e de outro lado a empresa **SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.222.285/0001-61, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 5799, bairro: Parque Ohara, CEP: 78.080-30, Cuiabá – MT, neste ato representada por sua representante legal **Fátima Mendes Cruz**, portadora do RG nº 13176889 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob nº

834.671.141-72, doravante de denominada "**DETENTORA DA ATA**" nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, na licitação Pregão Presencial nº 045/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo visa o cancelamento total dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2020, tendo em vista a realização da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, em face do aumento abusivo na inflação dos produtos decorrentes da Pandemia causada pela Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Cancelamento encontra guarida no art. 78, inc. XII, e art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Todas as despesas da ARP nº 009/2020, ora cancelada, serão pagas integralmente pelo **MUNICÍPIO**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **PROMINENTE FORNECEDORA**.

E, por estar de pleno acordo, assina o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Itanhanga-MT, 29 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT
Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EPP

SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI –

Fátima Mendes Cruz - Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

O Sr. **VALCIR DONATO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **CARLOS EDUARDO SOUZA FREITAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.065.849/0001-74, objetivando a prestação de serviços de levantamento topográfico no perímetro urbano do município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Itaúba/MT, 29 de Setembro de 2020.

VALCIR DONATO
Prefeito municipal
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**; FORNECEDOR: **UNS - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº- 11.215.382/0001-97, OBJETO o a "disposição final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de Jaciara-MT", PRAZO: **24 (vinte e quatro) meses** ao valor global de R\$ 1.043.000,00 (Um milhão e quarenta e três mil reais); ASSINATURA: 15/07/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal